



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CHINA Komen H. 01 031195

As 14:00 h.

Ass:

LEI Nº 794, DE 07 DE ABRIL DE 1.987.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta
e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 12 - Fica o Executivo Municipal autoriza
do a abrir o Crédito Especial de Cz\$ 600.000,00 (Seiscen
tos Mil Cruzados), no orçamento vigente, para pagamento
de 50% (Cinquenta por Cento) do valor das passagens .

ART. 2º - O pagamento das passagens em 50% (Cinquenta por Cento) pela Prefeitura será feito no prazo de 15 (Quinze) dias.

ART. 3º - Para atender o disposto nos artigos anteriores, fica o Executivo Municipal, autorizado a anular total ou parcialmente as dotações do orçamento vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrária

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,

07 de Abril de 1.987.

GERMIN LOUREIRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria aos
07 dias do mês de Abril de 1.987.

JOSE LOUREIRO

- Diretor de Departamento de Administração -